



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Processo a “Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Contratado – KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.322.531/0001-63.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vem por meio desta pedir providências para: **Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros**, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal e proposta da empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.322.531/0001-63**, solicitando a análise e providência para realização do processo aplicável, nos termos do art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 para a referida empresa.

No presente caso, a Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, deve seguir um conjunto de procedimentos e critérios bem definidos. Abaixo está um esboço dos pontos principais que devem ser incluídos no instrumento de contratação.

Tendo em vista a crescente necessidade de energia elétrica para residências e estabelecimentos comerciais do Bairro Nilda Barros, essa extensão é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A administração se depara, na presente situação, com demanda (necessidade) relacionada a construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Com o crescimento populacional e o aumento da densidade urbana no bairro, a atual rede elétrica já não atende de forma eficiente às necessidades dos moradores e comerciantes locais. Há registros de oscilações frequentes e queda na qualidade do fornecimento de energia, o que impacta diretamente o bem-estar dos residentes e o funcionamento de atividades comerciais.

A ampliação da rede elétrica é imprescindível para garantir:

Segurança e Confiabilidade: A atual rede, operando em sua capacidade máxima, pode apresentar falhas mais frequentes. A extensão permitirá a distribuição de carga de forma mais equilibrada, reduzindo o risco de sobrecarga e falhas no fornecimento de energia.

Atendimento à Demanda Atual e Futuras Expansões: Com a extensão, o bairro estará preparado para atender não apenas à demanda atual, mas também futuras expansões residenciais e comerciais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Qualidade de Vida e Desenvolvimento Econômico: A melhoria na infraestrutura elétrica impactará diretamente a qualidade de vida dos habitantes, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços básicos e permitindo que novos empreendimentos possam ser instalados na área, fomentando o desenvolvimento econômico local.

A contratação para a execução dessa obra, portanto, não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha com as perspectivas de crescimento e desenvolvimento de São Sebastião do Oeste, visando proporcionar melhores condições de vida e fortalecer a economia local.

A contratação para a execução da obra de extensão de rede elétrica no Bairro Nilda Barros, em São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, é tecnicamente adequada e justificada, conforme demonstrado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao processo. A análise dos diversos aspectos do projeto, desde a necessidade da obra até os impactos ambientais e as medidas mitigadoras, permite concluir que a contratação atende plenamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

requisitos legais, técnicos e socioeconômicos, conforme estabelecido pela Lei de Licitações 14.133/2021.

A necessidade de ampliar a rede elétrica no Bairro Nilda Barros é clara e urgente, considerando o crescimento populacional e o aumento da demanda por energia elétrica na região. A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de energia com qualidade e segurança, o que é essencial para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento econômico do bairro.

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a contratação para a extensão da rede elétrica no Bairro Nilda Barros é plenamente adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto legal e econômico. A obra está alinhada com as necessidades da comunidade e com os princípios de desenvolvimento sustentável, representando um investimento importante para o futuro de São Sebastião do Oeste. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, seguindo-se os trâmites legais e garantindo a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos.

Ademais, abaixo estão algumas justificativas detalhadas:

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a presente dispensa de licitação a favor da empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.322.531/0001-63**, no valor Global de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). A comissão decidiu por unanimidade que se enquadra na hipótese de DISPENSA, por destinar ao atendimento das finalidades administrativas, e o preço está compatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidiu que a presente contratação se enquadra na hipótese de DISPENSA, baseado nos termos do art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações, por destinar ao atendimento das necessidades do município.

Deste modo, à vista dos elementos contidos neste processo e devidamente justificado, notadamente considerando a previsão legal de dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/21, resta justificada a dispensa de licitação a favor da empresa em referência, nos moldes entabulados.

Aguardo e peço deferimento.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Donizete Antônio Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

Defiro.

Ao Setor de Compras, Licitação e Contratos para tomar as medidas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PARECER DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E/ CONTABILIDADE:

Informamos que sob a rubrica de n. ° **02.02.02.15.452.2601.1005-4.4.90.51.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023**, possui o Município DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para proceder ao referido processo.

Valor Global de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

Período – até 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Paulo de Assis Moraes

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PARECER DA SEÇÃO DE TESOUREARIA:

Somos favoráveis ao processo, uma vez que nesta data o Município possui disponibilidade financeira para liquidação.

Valor Global: R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Gláucia Pacheco Galera

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, instauro o presente Processo Administrativo, na modalidade de DISPENSA, e determino desde já AUTUAÇÃO DELE.

PROCESSO Nº 058/2024

DISPENSA Nº 020/2024

Eduarda Rodrigues de Faria

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

Em decorrência do pedido de contratação, especificado na solicitação com data do dia 13 de agosto de 2024, foi analisada a proposta apresentada pela empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.322.531/0001-63**. ASSIM, nos termos das justificativas constantes dos autos, bem como CONSIDERANDO a decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, peço deferimento.

OBJETO: Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Setor de Compras

Danuze Karen Dias Pimentel de Melo

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, residente e domiciliado em São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

RATIFICO,

A DISPENSA para a empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.322.531/0001-63, para Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento,** aos seus agentes políticos e servidores que necessitem de deslocamento exclusivamente no exercício de suas funções e em atendimento ao interesse público, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal, visando execução de tarefas ligadas ao exercício de suas funções, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

De acordo com a CONTRATAÇÃO, conforme decidido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, providencie o Contrato, nos termos da Lei..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PROCESSO Nº 058/2024 DISPENSA 020/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, bairro Centro, CEP 35.567-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

CONTRATADA: _____, com sede à Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento**, consoante especifica o Termo de Referência e Proposta Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3. A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

2.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria deste Município;

2.3. A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste.

4.9 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.11 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

4.12. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **02.02.02.15.452.2601.1005-4.4.90.51.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações constantes do Termo de Referência do AVISO da Dispensa nº 020/2024, que integra o presente instrumento contratual como se aqui transcrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Senhor Donizete Antônio Pereira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

07.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência, neste Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação:

07.1.1. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

7.3 Planejamento e Projeto

7.3.1 Diagnóstico da Situação Atual: Análise detalhada da infraestrutura elétrica existente, identificando os pontos críticos e as demandas específicas de expansão.

7.3.2 Elaboração do Projeto Técnico: Desenvolvimento de um projeto técnico de engenharia que abrange o traçado das novas linhas de distribuição, especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, cálculos de carga, dimensionamento de transformadores e outros componentes necessários.

7.3.3 Aprovação do Projeto: Submissão do projeto à CEMIG para avaliação e aprovação. Esta etapa é fundamental para garantir a conformidade com as normas técnicas e regulatórias. Execução da Obra

7.3.4 Mobilização de Recursos: Aquisição de materiais e equipamentos necessários, mobilização da equipe técnica e estabelecimento de um cronograma de execução compatível com o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.3.5 Implantação da Rede Elétrica: Instalação de postes, cabos de alta e baixa tensão, transformadores e demais componentes de acordo com o projeto técnico. Esta etapa incluirá a interligação da nova rede à infraestrutura existente, garantindo a continuidade do fornecimento de energia durante a transição.

7.3.6 Adoção de Medidas de Segurança: Durante toda a execução, serão seguidas rigorosas normas de segurança, tanto para os trabalhadores quanto para a população local, minimizando riscos de acidentes.

7.4 Testes e Comissionamento

7.4.1 Inspeção e Testes de Qualidade: Após a conclusão da instalação, serão realizados testes rigorosos para verificar o funcionamento adequado de todos os componentes da rede elétrica. Esses testes incluem medições de tensão, corrente e verificação da integridade das conexões.

7.4.2 Comissionamento: Uma vez aprovados os testes, a nova rede elétrica será integrada oficialmente ao sistema de distribuição da CEMIG, entrando em operação plena.

7.5 Entrega e Documentação

7.5.1 Entrega da Obra: Com a conclusão dos testes e o comissionamento, a obra será entregue ao município e à CEMIG, com a formalização de todos os documentos pertinentes, como relatórios de execução, certificados de garantia e as-built do projeto.

7.5.2 Documentação Final: A contratada fornecerá toda a documentação de conclusão, incluindo manuais de operação, garantias dos equipamentos e relatórios detalhados das inspeções e testes realizados.

7.6 Garantia e Manutenção

7.6.1 Período de Garantia: A solução inclui um período mínimo de 12 meses de garantia, durante o qual a empresa contratada será responsável por qualquer manutenção corretiva necessária para assegurar o pleno funcionamento da rede elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.6.2 Plano de Manutenção Preventiva: Durante o período de garantia, serão realizadas visitas periódicas para verificar o estado da infraestrutura, antecipando possíveis problemas e garantindo a longevidade do sistema.

7.7 Benefícios da Solução

7.7.1 Melhoria da Qualidade do Serviço: A nova rede elétrica proporcionará um fornecimento de energia mais estável e confiável, eliminando problemas de oscilação e interrupções frequentes.

7.7.2 Capacidade de Expansão: A infraestrutura será projetada para suportar futuras expansões, atendendo ao crescimento populacional e ao desenvolvimento comercial da região.

7.7.3 Segurança e Conformidade: A obra seguirá todas as normas de segurança e conformidade técnica, garantindo a proteção dos trabalhadores e dos moradores locais, além de estar em total conformidade com as regulamentações vigentes.

7.8 Impacto Socioeconômico

7.8.1 Desenvolvimento Local: A melhoria na infraestrutura elétrica contribuirá para o desenvolvimento econômico do bairro, atraindo novos empreendimentos e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

7.8.2 Sustentabilidade: A solução adota práticas sustentáveis na execução, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos. Esta solução como um todo representa um avanço significativo na infraestrutura elétrica do Bairro Nilda Barros, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e garantindo que o fornecimento de energia esteja à altura das demandas atuais e futuras.

7.8.3 Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei nº 6.496/1977;

7.8.4 facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.8.5 deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.8.6 caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSSOESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSSOESTE;

7.8.7 deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.8.8 a fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.8.9 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Donizete Antônio Pereira e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, CREA nº-45.089/D, conforme portaria nº - 057 de 05 de agosto de 2024.

7.8.10 efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

7.9.11 aprovação dos projetos junto a Cemig “companhia energética de Minas Gerais”.

07.9.12 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, notadamente conforme Termo de Referência, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

07.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

07.11 Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;

07.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços;

07.13 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para não incorrer em efeitos da rescisão do contrato.

07.14 Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;

07.15 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

07.16 A CONTRATANTE é autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

08.1. Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência, neste Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação:

08.1.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

08.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

08.1.3. Efetuar o pagamento do objeto dentro das condições estabelecidas no contrato;

08.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

08.1.5. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

08.1.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

08.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

08.1.11. Fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

08.1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

08.1.13. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

08.1.14. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

08.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

08.1.16. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

12.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Dispensa nº 020/2024 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Contratada, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.2.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

14.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

14.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO

15.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela Dispensa nº 020/2024, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Para dirimir questões do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica (MG).

E como prova de haver as partes, assim combinado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente testemunhados, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

São Sebastião do Oeste/MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

BELARMINO LUCIANO LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo administrativo sob n.º 058/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020/2024, conforme determinação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Eduarda Rodrigues de Faria

Servidor responsável no setor de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE DESPESA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PARA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E/CONTABILIDADE

De acordo com autorização da Secretaria de Obras e Infraestrutura, datada de 13 de agosto de 2024, visando a **“Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento”**.

Solicito que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o certame, sob o menor valor orçado em R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme demonstrados através dos Orçamentos de Preços realizados constante nos autos.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Danuze Karen Dias Pimentel de Melo

Diretora de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A licitante deverá satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste instrumento, especialmente apresentando os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR)
- i) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA;
- j) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Contrato de prestação de serviços específico para esta licitação, com cláusula suspensiva, se ganhadora desta licitação será o RT da obra.

1) Declarações Gerais – anexo VIII;